

EDITAL Nº 1/2025/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.015894/2024-61

DOCUMENTO SEI Nº 2551797

EDITAL Nº 1/2025/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**SELEÇÃO DO PROMORE - MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Serviço Social, considerando a Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018 e o Regulamento Geral da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, o **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU**, torna pública a ABERTURA do **Editai Nº 1/2025/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE fevereiro DE 2025**, que versa sobre a seleção de estudantes do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2025 para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil para o ano letivo 2025.

1.2. O PROMORE - Modalidade Residência Estudantil, é destinado **EXCLUSIVAMENTE** a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º ou 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no IFRO/*campus* Colorado do Oeste para o ano letivo de 2025, que sejam **EXCLUSIVAMENTE** oriundos de outras cidades ou da zona rural de Colorado do Oeste e que necessitem residir temporariamente em Colorado do Oeste para assim terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão do curso.

1.3. Os estudantes devem atender os critérios definidos neste edital, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a **Lei nº 14914, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), na Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, no PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

2. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

2.1. O IFRO/*Campus* Colorado do Oeste poderá ofertar até **204 vagas** para o PROMORE - Modalidade Residência Estudantil, sendo **120 vagas para estudantes do sexo feminino e 84 vagas para estudantes do sexo masculino.**

2.2. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita de até 01 salário mínimo) e, havendo disponibilidade de vagas, os demais estudantes classificados poderão ser atendidos, conforme **PROCESSO SEI nº 23243.010564/2019-11 e PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

2.3. Estudantes inscritas a partir do Cronograma de Fluxo Contínuo ingressarão de acordo com a disponibilidade de vagas e a ausência de cadastro de reservas referente ao cronograma 01.

2.4. Caso haja cadastro de reservas no Cronograma 01, os estudantes inscritos no Cronograma de Fluxo Contínuo e que se enquadrem nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade de atendimento em relação aos estudantes inscritos no cronograma 1, que estejam no cadastro de reservas.

2.5. Os alunos classificados fora do quantitativo de vagas disponíveis ficarão em cadastro reserva, dentro da ordem de classificação, podendo ser convocados ao longo do ano letivo, caso haja disponibilidade de vagas.

2.6. A vigência deste edital será exclusivamente para o ano letivo de 2025.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

3.1. O presente edital visa selecionar estudante que atendam, **CONCOMITANTEMENTE**, os seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado no 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2025;
- Que o endereço de origem da família seja, exclusivamente, de outras cidades ou da zona rural de Colorado do Oeste;
- Que não tenha 18 anos completos na data de ingresso na Residência Estudantil, conforme o cronograma;
- Que não tenha sido desligado por indisciplina da Residência Estudantil em anos anteriores, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, **para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;**
- Que não tenha ficado retido no ano letivo 2024, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, **para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;**
- Que não tenha sido penalizado com falta grave e/ou gravíssima conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD), independente de ter ou não participado do Programa de Residência Estudantil.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do processo de seleção para a Residência Estudantil, o estudante e seu responsável legal deverá realizar a inscrição através do SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e dentro do período estabelecido no cronograma. Deverão seguir todas as orientações descritas no Tutorial de Inscrição ([Tutorial de Inscrição para Residência Estudantil](#)) e apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, todos os documentos solicitados, de acordo com a situação familiar e enviar cada documento no campo específico de documentação no SUAP, conforme descrito no tutorial de inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma deste edital e nem fora da ordem estabelecida e na ABA determinada para cada documento.

4.3. A inscrição não será efetuada caso haja divergência no quantitativo de pessoas no grupo familiar com a documentação enviada, como também nos casos em que faltar informações nas ABAS correspondentes.

4.4. Para fins de inscrição nos editais, primeiramente, o estudante deverá realizar o preenchimento da **Caracterização Socioeconômica**, indicando em campo específico a quantidade de pessoas que compõe o grupo familiar. Já na inscrição para o edital, deverá cadastrar quem são os membros do grupo familiar e apresentar a documentação para cada membro, sendo necessário anexar documentos pessoais + comprovação de renda de todos, incluindo menores de idade.

4.5. *Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).* Poderão ser considerados como dependentes:

I - Cônjuge, companheiro(a), abrangendo também o companheiro (a) de união homoafetiva.

II - Para os casos de estudantes que tem primos ou sobrinhos menores que residem na casa, deverão apresentar declaração de guarda ou outro documento que comprove que aquela criança é cuidada pelos responsáveis do estudante.

III - Filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - Filho(a) ou enteado(a), se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;

V - Filho(a) ou enteado(a) com deficiência, de qualquer idade e capacitadas para o trabalho, quando a sua remuneração não exceder a soma das deduções da base de cálculo;

VI - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, com idade até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VII - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;

VIII - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) com deficiência, sem arrimo dos pais, do(a), em qualquer idade, e capacitadas para o trabalho, o qual o contribuinte detém a guarda judicial, quando a sua remuneração não exceder a soma das deduções da base de cálculo.

IX - Avós quando comprovado a dependência;

X - Menor até 21 anos que o responsável crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;

XI - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o responsável seja tutor ou curador.

4.6. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL:**

4.7. Os documentos deverão estar legíveis, e no caso de documentação ilegível, as inscrições poderão ser indeferidas.

4.8.

4.8.1. **ABA DOCUMENTO PESSOAL:** Deverão apresentar frente e verso dos documentos abaixo descritos, sendo um arquivo de documento para cada membro familiar:

a) Documentos pessoais do estudante (CPF + RG; na falta de RG, deverá apresentar Certidão de Nascimento + CPF);

b) Documentos pessoais de todos os integrantes do grupo familiar (CPF + RG; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Certidão de Nascimento + CPF para menores de idade);

4.8.2. **ABA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

a) Comprovante de residência de origem do grupo familiar, emitido nos últimos 90 dias ou declaração de endereço (**ANEXO D**), para aqueles que não tem o documento em seu nome;

4.8.3. **ABA COMPROVAÇÃO DE RENDA:** Comprovações de renda de todos os integrantes da unidade familiar, maiores de 18 anos, que exercem atividade remunerada, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais, conforme as documentações abaixo:

4.8.3.1. **Trabalhadores Assalariados: (Carteira assinada)**

a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));

b) Holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição;

c) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);

4.8.3.2. **Servidor Público Estatutário ou Celetista:**

a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. . Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));

b) Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição;

c) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);

4.8.3.3. **Atividade Rural (Ex: Se entregar leite, tiver venda de gado, vender produtos agrícolas e etc, deve apresentar, além da declaração de imposto de renda ou isenção, a carteira de trabalho e as notas referentes às vendas dos produtos):**

a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));

- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
- c) Todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
- d) Todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio, acompanhado de Declaração de Exploração Pecuária emitido pelo IDARON ou órgão equivalente de cada Estado;
- e) Todas as notas de venda de produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros);
- f) Declaração de sindicato, declaração de associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação financeira anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação de trabalho.
- h) Extratos bancários dos últimos três meses e no caso de não ter conta bancária, apresentar uma Declaração de Justificativa (**ANEXO II**)

4.8.3.4. **Aposentados e Pensionistas:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024.. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Extrato do pagamento do benefício referente ao último mês recebido;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios ou fonte de renda, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação;

4.8.3.5. **Microempreendedor Individual- MEI:**

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado;
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN-SIMEI), onde consta os valores de todas as notas fiscais emitidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior a solicitação do auxílio.

4.8.3.6. **Profissionais liberais:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. . Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

4.8.3.7. **De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, devendo estar especificado o valor do acordo;

4.8.3.8. **Desempregados:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
- c) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- d) Declaração de que não exerce nenhuma atividade informal (**ANEXO III**);

4.8.3.9. **Trabalhadores informais e autônomos:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. . Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
- c) Extratos bancários dos últimos três meses e no caso de não ter conta bancária, apresentar uma Declaração de Justificativa (**ANEXO II**)
- d) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (**ANEXO III**);

4.8.3.10. **Para pessoas que não exerce atividade remunerada: estudantes com idade superior a 18 anos, pessoas do lar e outros - Apresentar toda a documentação abaixo de acordo com a sua realidade:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2023, exercício 2024. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da Receita Federal ([Consultar Isenção de IRPF](#));
- b) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**ANEXO III**).
- d) Declaração de recebimento de bolsa de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão emitido pela Instituição. **OBS. no caso do próprio estudante, ou de familiares que também estudam.**

4.8.3.11. **Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV):**

- a) Obrigatório para as situações de pais separados, divorciados ou viúvos que **recebam ou não a pensão**;

4.8.4. **ABA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Cartão SUS em nome do estudante;
- b) Frente do Cartão de vacinação onde conste o nome do estudante, onde deverá estar atualizado com o registro de **TODAS** as doses necessárias para a idade, **INCLUSIVE** o registro de vacinação contra **COVID-19**.
- c) Declaração de atualização do cartão de vacina em nome do estudante (**ANEXO V**), devidamente preenchido e assinado por profissional de saúde;
- d) Laudos e exames do estudante que comprovem doença crônica, deficiência ou necessidades específicas;

Parágrafo Único. *Dúvidas referentes a cartão de vacinação, laudos e exames médicos, alunos que possuem doença crônica, alergias, restrições de saúde, entre outros, deverão ser direcionadas ao setor de Enfermagem do Campus através do e-mail: centrodesaude.colorado@ifro.edu.br e depae.colorado@ifro.edu.br*

4.8.5. **ABA TERMO DE COMPROMISSO:**

- a) Termo de Compromisso (**ANEXO VI**) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, contendo a assinatura reconhecida em cartório, **devendo rubricar todas as folhas** ou assinatura digital a partir da conta gov.br;
- b) Deverá ser informado, **OBRIGATORIAMENTE**, no termo de compromisso pelo menos um contato de emergência em Colorado do Oeste ou nas cidades circunvizinhas (Cabixi/RO, Cerejeiras/RO, Corumbiara/RO, Pimenteiras/RO e/ou Vilhena/RO), sendo que tal contato poderá ser acionado em situações de emergência em saúde para fins de acompanhamento médico-hospitalar que impeçam o comparecimento imediato do responsável legal. O ingresso na residência estudantil se dará somente mediante indicação de tal contato;

4.8.6. **ABA QUESTIONÁRIO (Apenas para fins de pontuação):** Os documentos para fins de pontuação somente serão aceitos quando inserido na **ABA QUESTIONÁRIO**. Os documentos inseridos fora da **ABA QUESTIONÁRIO**, não serão pontuados.

4.9. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence o estudante, sendo excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

Parágrafo Único. *Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).*

4.10. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível, a inscrição poderá ser indeferida.

4.11. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade. Não serão aceitas assinaturas recortadas e/ou coladas. As assinaturas poderão ser a partir da conta gov.br

4.12. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada incorretamente.

4.13. Fica a critério da CEAC, solicitar outros documentos para fins de comprovação de renda, além dos documentos citados no item 4, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

4.14. O estudante e seu responsável legal deverão acompanhar todas as etapas de sua inscrição, **a fim de verificarem se há pendências e/ou irregularidades na documentação apresentada**, não cabendo à CEAC qualquer obrigatoriedade de entrar em contato com o estudante ou seu responsável legal.

4.15. Caso, o estudante, e seu responsável, não faça as correções necessárias na inscrição no período estabelecido no Cronograma, a inscrição será indeferida.

5. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Para critérios de seleção serão observados, **prioritariamente**, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU**.

5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: (RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR = AO TOTAL DE PONTOS), conforme quadro abaixo (Renda per capita e Situação familiar):

- a) **Renda per capita:**

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>De 0 a 1/4 Salário Mínimo (R\$379,50)</i>	40
<i>De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$379,51 a R\$759,00)</i>	30
<i>De 1/2 a 3/4 Salário Mínimo (R\$759,01 a R\$1.138,50)</i>	20
<i>De 3/4 a 1 Salário Mínimo (R\$1.138,51 a R\$1.518,00)</i>	10
<i>Acima de 1 Salário Mínimo (R\$1.518,00)</i>	Cadastro de reserva

b) Situação familiar:

DESCRIÇÃO	O QUE ENVIAR
<i>Comprovar ingresso no IFRO pelas ações afirmativas</i>	<i>Documento de convocação que comprove a modalidade de ingresso do aluno</i>
<i>Pertencente a Comunidade Indígena</i>	<i>Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que comprove sua condição de pertencimento étnico.</i>
<i>Origem de escola pública</i>	<i>Histórico escolar do ensino fundamental</i> OBS: Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista não pontua.
<i>Vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC.</i>	<i>Declaração elaborada pelo responsável do candidato, explicando a condição familiar.</i>
<i>Beneficiário de Programas Sociais</i>	<i>Último Extrato do benefício bancário ou comprovante emitido pelo banco dos últimos 3 meses.</i>
<i>Doença crônica do estudante ou de membro da família, ou pessoa com Deficiência</i>	<i>Laudo ou Atestado médico em que conste obrigatoriamente:</i> <i>1. O nome do(a) paciente;</i> <i>2. A doença grave ou deficiência a qual o(a) paciente é acometido, com identificação do Código Internacional de Doenças (CID), data de emissão do laudo ou atestado médico;</i> <i>3. O carimbo e a assinatura do médico responsável pelo laudo/atestado;</i> OBS: As doenças crônicas para fins deste regulamento serão as apontadas na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22, de 31 de AGOSTO de 2022; <i>As deficiências para fins deste regulamento serão as definidas no Decreto 5.296/2004.</i>
<i>Comprovar que possui idoso na família que depende da renda</i>	<i>Documento Oficial de Identificação com Foto</i>

5.3. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do cadastro reserva, quando houver disponibilidade de vagas.

- I - Em caso de empate na renda auferida, utilizar-se-á os seguintes critérios, nesta ordem:
- II - Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou com deficiência.
- III - Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- IV - Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- V - Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.
- VI - Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

5.4. Na hipótese das vagas não serem totalmente preenchidas por estudantes socioeconomicamente vulneráveis, os demais candidatos com renda acima de um salário mínimo poderão ser convocados para ingresso e preenchimento das vagas remanescentes conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

Parágrafo único: A qualquer tempo em que for identificado pela CEAC o uso de má fé nas informações prestadas, seja documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado do processo de seleção.

6. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS - CEAC

6.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, conforme Portaria N° 38/COL - CGAB/IFRO, de 05 de fevereiro de 2025.

6.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas, sendo a responsável pelo acompanhamento de todo o certame, cabendo à Comissão orientar os estudantes e responsáveis quanto ao processo de seleção, esclarecer dúvidas e demais demandas relacionadas ao processo de seleção, conforme prevê o Artigo 57, inc. VI do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO - REPAE.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO, sendo passível de alterações após análise dos recursos.

7.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a inscrição do estudante no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e anexar o formulário de recurso (ANEXO VIII), apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição, devendo estar assinado pelo responsável. Toda documentação apresentada referente ao recurso, deverão ser anexada como documentação específico do recurso.

8.2. No período de recurso, não serão aceitos documentos exigidos para fins de inscrição neste edital.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil>) e nos meios de comunicação oficial do *Campus* Colorado do Oeste.

9.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento deste edital e o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. As Inscrições deverão ser realizadas pelo SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), nos dias e horários conforme consta nos cronogramas abaixo.

10.2. Não serão aceitas inscrições fora período estabelecido nos cronogramas.

CRONOGRAMA 1 - ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO 1º, 2º E 3º ANO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/02/2025	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Inscrições para todos estudantes já matriculados	11/02/2025 a 05/03/2025 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Período de Análise das Inscrições - Realizada pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios/Campus Colorado.	10/02/2025 a 07/03/2025	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Período para correção da documentação apresentada na inscrição - Realizada pelo estudante e seus responsáveis, conforme justificativa constante na recusa dos documentos.	10/02/2025 a 11/03/2025 (Documentos recebidos inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Período de análise dos documentos corrigidos - Realizada pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios/Campus Colorado.	10/02/2025 a 13/03/2025	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Resultado Preliminar - Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos.	13/03/2025 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

Período de Recurso - Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	14/03/2025 a 18/03/2025 (Documentos recebidos inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Período de Avaliação dos Recursos - Realizada pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios/Campus Colorado.	14/03/2025 a 20/03/2025	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Resultado Final - Divulgação da relação de alunos convocados para ingresso na residência estudantil, cadastro de reserva e indeferidos.	20/03/2025 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Reunião Virtual com estudantes e responsáveis para orientações sobre o ingresso na Residência Estudantil.	21/03/2025	Virtual, <i>live</i> transmitida pela página do IFRO no <i>Youtube</i> . Página do Campus Colorado no Youtube
Ingresso na Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste.	25/03/2025, a partir das 07h30min	Presencial no Campus Colorado do Oeste

CRONOGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO - PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E QUE NÃO SE INSCREVERAM NO CRONOGRAMA 01:

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição para todos estudantes já matriculados	26/03/2025 a 30/09/2025	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Divulgação das inscrições deferidas e convocações para ingresso	Até o quinto dia útil de cada mês	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Período de análise, correção e deferimento das inscrições	26/03/2025 a 30/09/2025	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Ingresso na Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste	Imediato, a partir do deferimento da inscrição	Presencial no Campus Colorado do Oeste

11. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO E APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

11.1. Os estudantes selecionados dentro do quantitativo de vagas disponíveis serão convocados por meio de publicação oficial no site do IFRO para se apresentarem no *campus* Colorado do Oeste, devidamente acompanhado de um responsável legal (Pai, mãe e/ou procurador legalmente constituído), conforme data determinada no cronograma.

11.2. Os estudantes selecionados para a Residência Estudantil, deverão providenciar o enxoval para estudante residente, de acordo com os itens descritos no ANEXO VII.

11.3. Considerando a adoção de medidas sanitárias e o funcionamento da residência estudantil, na data determinada para ingresso, o estudante selecionado deverá apresentar-se ao *campus* seguindo as determinações abaixo:

- a) **Apresentar-se acompanhado por um dos responsáveis legais. Caso os responsáveis não possam acompanhar o estudante na data de ingresso, deverão nomear procurador para representá-los;**
- b) **Estar portando documento de identificação oficial com foto. Na ausência deste, CPF e Certidão de Nascimento;**
- c) **Os estudantes que já participaram da Residência Estudantil no ano de 2024, os quais a Enfermeira do Campus solicitou a apresentação de declaração do estado de saúde atual, se forem selecionados, só poderão ingressar na Residência Estudantil com a apresentação do documento. A não apresentação do documento não permitirá o ingresso na Residência Estudantil.**

11.4. Caso o estudante ou algum familiar tenha testado positivo para COVID-19 e esteja em período de isolamento/quarentena ou esteja contaminado por outras doenças infectocontagiosas até a data para ingresso na residência estudantil, este deverá informar ao IFRO/Campus Colorado do Oeste através dos e-mails depae.colorado@ifro.edu.br e centrodesaude.colorado@ifro.edu.br para que seja agendada data para ingresso a partir da alta médica.

11.5. Na data de ingresso os estudantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar-se à equipe do Campus responsável pela recepção dos ingressantes, para as verificações necessárias antes da autorização para ingresso na Residência Estudantil. Os estudantes que, na verificação da chegada, apresentarem problemas de saúde que os impossibilite de ingressar na Residência Estudantil, deverão retornar para suas residências de origem e aguardar liberação médica para retornar ao Campus.

11.6. Para ingresso na Residência Estudantil, todo responsável legal deverá indicar **OBRIGATORIAMENTE** no Termo de Compromisso contato de emergência na cidade de Colorado do Oeste ou nas cidades circunvizinhas (Cabixi/RO, Cerejeiras/RO, Corumbiara/RO, Pimenteiras/RO e/ou Vilhena/RO), sendo que tal contato poderá ser acionado em situações de emergência em saúde para fins de acompanhamento médico-hospitalar que impeçam o comparecimento imediato do responsável legal. O ingresso na residência estudantil se dará somente mediante indicação de tal contato.

12. DA PERMANÊNCIA E DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA

12.1. São condições essenciais para a permanência no Programa de Auxílio Moradia - Modalidade Residência Estudantil:

- a) Não poderá incorrer em transgressão às normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e/ou Regimento Geral da Residência Estudantil do IFRO, com falta disciplinar cabível de medida disciplinar de desligamento da Residências Estudantil;
- b) Manter o desempenho acadêmico mínimo;
- c) Ter frequência mínima de 75%;
- d) Cumprimento das normas e regras estabelecidas no Termo de Compromisso;
- e) Cumprimento do Plano de Cuidados, elaborado pelo setor de enfermagem aos estudantes com necessidades específicas;

12.2. O *campus* Colorado do Oeste poderá suspender o Programa, caso haja modificação do cenário local e/ou nacional, devido as condições sanitárias relacionadas à doenças infectocontagiosas, como também por questões orçamentárias e outras situações avaliadas pela Direção Geral, Departamento de Assistência ao Educando e Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios.

12.3. Caso ocorra a suspensão do programa ou suspensão das atividades escolares presenciais no *campus*, os estudantes não poderão permanecer na Residência Estudantil e será de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis providenciar a retirada dos estudantes da Instituição.

12.4. Caso o estudante, durante o período de permanência na Residência Estudantil, teste positivo para COVID-19, tenha sido contaminado por outras doenças infectocontagiosas ou apresente problemas de saúde que impossibilite sua permanência na residência, o mesmo será afastado durante todo o período necessário para total recuperação. Para retornar à Residência Estudantil, o estudante deverá apresentar relatório emitido por médico em que conste bom estado de saúde.

12.5. Nos casos de urgência e emergência, internação hospitalar ou necessidade de consulta médica especializada, ao ser notificado pela Instituição, o responsável deverá comparecer de imediato ao *campus* ou indicar pessoa autorizada para acompanhar o estudante nos atendimentos de saúde. Caso não compareça, a Instituição poderá acionar as autoridades competentes.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

13.1. A Residência Estudantil oferecerá, respeitadas as condições do *campus*:

- a) Alojamento com camas. Obs. (O estudante deverá providenciar o seu colchão e demais itens pessoais conforme o **ANEXO VII**)
- b) Alimentação, sendo no mínimo 03 (três) refeições diárias;
- c) Espaço de lavanderia;
- d) Sala de estudo e sala de TV;
- e) Encaminhamento para o serviço de assistência à saúde de urgência e emergência;
- f) Serviço de atendimento com a Equipe Multiprofissional;

13.2. A instituição não se responsabilizará pelo traslado e acompanhamento de estudantes para tratamento odontológico, consultas eletivas (agendadas previamente) e demais procedimentos médicos não urgentes. Nesses casos, caberá aos responsáveis pelo estudante acompanhá-lo ou designar pessoa responsável, a qual se responsabilizará pelo traslado ao local de consulta, supervisão e acompanhamento do adolescente. Após o atendimento, o responsável deverá informar à equipe de saúde do *Campus* as orientações e condutas recomendadas pelo profissional que atendeu o adolescente.

13.3. A instituição não se responsabilizará pelo transporte de estudantes residentes do *Campus* para a cidade e/ou da cidade para o *Campus* em dias letivos, feriados ou aos finais de semana para atividades particulares (ida a cultos religiosos, comércio local, visita a familiares e etc.).

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES E PAIS

14.1. Para os estudantes que, porventura, possuem doença crônica ou necessidade específica, mesmo que temporária, o Setor de Enfermagem da Instituição emitirá um plano de cuidados, o qual os responsáveis deverão seguir criteriosamente. O não cumprimento do referido plano de cuidados por parte dos pais ou responsáveis, caso interfira na condição de saúde do estudante, poderá implicar no afastamento da Residência Estudantil.

14.2. É **OBRIGATÓRIO** que os responsáveis informem ao setor de enfermagem qualquer diagnóstico de doença apresentado pelo estudante, assim como apresentar receituário de todas as medicações de uso contínuo que o estudante venha a fazer uso. A omissão de informações de saúde do estudante poderá acarretar no afastamento do estudante da Residência Estudantil.

14.3. Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, comparecer ao *Campus* sempre que forem convocados. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado e sem apresentação da devida justificativa, poderá implicar no afastamento do discente da Residência Estudantil e notificação aos órgãos responsáveis.

14.4. Os responsáveis deverão assinalar no Termo de Compromisso quais as liberações de saída vão conceder ao adolescente sob sua responsabilidade, sendo que caberá ao estudante e aos pais o cumprimento de tais liberações. Para saída fora dos dias e horários definidos no termo de compromisso, deverão buscar o setor para orientações e esclarecimentos, sendo que tal conduta deverá ser adotada antes da saída.

14.5. O estudante que não for permanecer no *campus* durante o fim de semana, além de informar tal situação, deverão retirar-se do *campus* na sexta-feira, após o encerramento das aulas e retornar na segunda-feira a partir das 06h.

14.6. Os estudantes que estiverem escalados para as atividades no *campus* aos finais de semana não poderão se ausentar do *campus* no dia de sua escala de atividades, estando sujeito às medidas disciplinares cabíveis em casos de faltas sem justificativa.

14.7. As autorizações de saída eventuais (não previstas no Termo de Compromisso) deverão ser enviadas para o **e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br**, até às 16h30 do último dia útil que antecede a saída do estudante residente. Autorizações enviadas fora do horário estabelecido **NÃO** serão aceitas. As autorizações devem conter a assinatura do responsável reconhecida em cartório ou assinado digitalmente através da conta gov.br. **Autorizações de saídas em desacordo com as determinações deste item não serão aceitas.**

14.8. Considerando a importância de acompanhamento escolar dos filhos, em especial pelo fato de estarem distantes de suas famílias, pais e responsáveis deverão **baixar o aplicativo IFRO Mobile** e vincular o estudante. Tal aplicativo permite acompanhamento da vida acadêmica do estudante: notas, frequência escolar, registros disciplinares e notificação dos registros de entrada e saída no *Campus*, sendo uma ferramenta tecnológica que contribui significativamente para o acompanhamento escolar dos adolescentes.

15. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

15.1. O estudante será desligado da Residência Estudantil do IFRO/*campus* Colorado do Oeste no ano letivo de 2025, nas situações abaixo:

- a) Por solicitação própria, onde o responsável legal deverá preencher e assinar Termo de Desligamento;
- b) Pelo descumprimento das normas previstas no Regulamento Geral de Residência Estudantil do IFRO;
- c) Ao ser transferido internamente ou para outra Instituição de Ensino;

d) Ao encerramento do ano letivo de 2025;

e) Tenha se evadido do Curso;

§1º Para as situações especificadas nos itens a) e b) o estudante tem prazo de 48h para desocupar a Residência Estudantil;

§2º Para as situações especificadas nos itens c) o estudante deverá desocupar a Residência Estudantil a partir da data de solicitação da transferência escolar.

15.2. Ao finalizar o ano letivo, todos estudantes estarão automaticamente desligados do programa de residência estudantil.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais meios de comunicação oficial.

16.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que virem a complementá-lo, onde o estudante e seu responsável não poderão alegar desconhecimento.

16.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

16.4. O ingresso na Residência Estudantil será na data estipulada pelo DEPAE.

16.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.

16.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 10/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2551797** e o código CRC **D69468E1**.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo estudante _____, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, DECLARO para os devidos fins que residimos no endereço: AV/RUA: _____ nº _____ Bairro _____

Município/Estado _____

Colorado do Oeste/RO, ___ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que não possuo CONTA BANCÁRIA em meu nome pelo motivo de _____

Colorado do Oeste/RO, ___ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA
(Para: trabalhador informal, pessoa que não exerce atividade remunerada e estudante)

Eu, _____, portador CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) candidata (o) _____, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____, com renda mensal média de R\$ _____.
- Recebo bolsa de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, no valor de R\$ _____.
- Desempregado, recebendo seguro desemprego e não exerce atividade **informal**.
- Não exerce nenhuma atividade remunerada.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu (s) filho (s):

- _____

 Recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- Não recebe pensão alimentícia.

- Sou viúva/viúvo e recebo pensão no valor mensal de R\$ _____;
- Sou viúva/viúvo e não recebo pensão.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA

Declaro que o menor _____ apresentou-se nesta unidade de saúde acompanhado pelos responsáveis e encontra-se com o cartão de vacina atualizado conforme calendário atual.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de _____.

Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem

OBS: carimbo e assinatura com número do COREN

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE E RESPONSÁVEL

Nome do Estudante: _____

Nome do Responsável: _____

1. Das determinações previstas no Edital:

Nos comprometemos em respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital Nº 1/2025/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE fevereiro DE 2025.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do Programa de Auxílio Moradia – Modalidade Residência Estudantil, bem como desligamento do Programa, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018).

Declaramos estar cientes ao que determina o Edital de Seleção para ingresso na residência estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste, item 12. Da Permanência no Programa, comprometendo-me em seguir todas as determinações do edital e que a manutenção do benefício da Residência Estudantil está vinculada ao cumprimento das normas internas, do edital de seleção 2025, do bom rendimento acadêmico e frequência escolar de acordo com o que determina o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste.

2. Das Normativas e Regulamentos Disciplinares:

Declaramos estar cientes quanto às normas previstas no Regulamento Disciplinar Discente – Resolução nº01/2017/CONSUP e no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste - Resolução nº12/REIT - CONSUP/IFRO, de 21 de Março de 2024 e quanto à obrigatoriedade no cumprimento dos regulamentos, não podendo alegar desconhecimento no intuito de omitir-se das responsabilidades.

Declaramos estar cientes que o cometimento de falta disciplinar prevista nos regulamentos institucionais, de acordo com a gravidade, poderá acarretar o desligamento da Residência Estudantil, além de outras medidas disciplinares previstas em legislação, conforme a gravidade do ato cometido e deliberação da equipe do Departamento de Assistência ao Educando e a Comissão Disciplinar Discente.

Declaramos estar cientes que o discente residente deverá cumprir com as escalas elaboradas pelo Campus, sejam elas de limpeza e organização dos espaços da residência estudantil e as escalas de atividades nos setores produtivos aos finais de semana, devendo permanecer no Campus quando tiver escalado para tais atividades. A ausência sem a devida justificativa é tipificada como falta disciplinar e o discente fica sujeito às medidas disciplinares previstas nos regulamentos.

3. Das responsabilidades pelo uso dos alojamentos:

Declaramos estar cientes que o discente residente é responsável pela manutenção da limpeza, organização e conservação dos pertences pessoais, bem como participar das escalas de limpeza dos espaços de uso coletivo da residência estudantil: alojamentos e arredores, lavanderia, sala de TV e sala de estudos.

Declaramos estar cientes que a qualquer momento a Instituição poderá realizar revistas/vistorias nos alojamentos para fins de verificação de irregularidades, devendo o estudante colocar seus pertences e armários a disposição para verificação.

Declaramos estar cientes que cabe ao estudante residente informar aos setores responsáveis, assim que tomar conhecimento, sobre qualquer problema nas estruturas físicas e/ou equipamentos disponibilizados para uso durante o período de estadia na residência estudantil.

Declaramos estar cientes que o espaço designado para a residência estudantil se encontram em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o usuário, através de seu responsável ao final assinado, se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições, independente de vistoria final.

Declaro que estou ciente que em caso de danos aos bens pertencentes à instituição e/ou a terceiros, o estudante deverá realizar a reparação do dano causado ou devido ressarcimento, quando couber.

Pintura: Todas as paredes internas do imóvel se encontram com a pintura em bom estado de conservação. As portas e janelas se encontram igualmente com a pintura intacta;

Trincos e Fechaduras: Estão em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Parte hidráulica: Está em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos ou vazamentos;

Pisos, azulejos, espelho, pia e sanitários: Estão em bom estado de conservação;

Parte elétrica: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas, todos instalados, se encontra em bom estado de conservação e funcionamento;

Vidraças: os vidros das janelas e basculantes não apresentam nenhum trincado;

Teto: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem vazamentos ou goteiras;

Armários: Se encontra em boas condições, sem avarias;

Extintores: Dispostos em locais específicos, com recarga completa e devidamente lacrados;

Chave dos quartos: Será disponibilizada somente uma cópia da chave do quarto, devendo ser entregue ao final do ano letivo. Cada componente do quarto deverá providenciar uma cópia. Quarto: _____.

Observações: _____

5. Das autorizações para saída do Campus:

Declaramos estar cientes que o (a) discente residente deverá cumprir com os horários determinados pelo Campus para entrada e saída da Instituição, bem como os horários para participação nas atividades escolares, acesso aos laboratórios e utilização dos espaços no Campus.

Declaramos estar cientes que não é obrigação da Instituição providenciar transporte aos finais de semanas e feriados para atendimento às demandas de cunho particular (realizar comprar, participar de cultos religiosos, visitar familiares, entre outras situações).

Declaramos estar cientes que a Instituição **NÃO RECOMENDA** a utilização da carona para deslocamento do Campus para a cidade de Colorado e região, assim como não se responsabiliza pelas caronas que, porventura, os discentes venham a utilizar.

Declaramos estar cientes que a Instituição não se responsabiliza pelo discente fora das dependências do Campus, exceto nos casos em que esteja em atividades de representação, devidamente acompanhado por servidor designado para tal atividade. Ressaltando que, quando se tratar de atividades particulares, a Instituição se eximirá de quaisquer responsabilidades quanto a possíveis acidentes ou incidentes que por ventura possam ocorrer durante a sua ausência do Campus ou durante o deslocamento.

Declaramos estar cientes que a Instituição não se responsabilizará por prejuízos e incidentes que possam ocorrer fora do Campus Colorado do Oeste.

Declaramos estar cientes que as autorizações de saídas excepcionais (aquelas que não estão contempladas no que especifica este termo) deverão ser enviadas para o **e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br** até às 17h do último dia útil que antecede a saída do estudante das dependências do Campus. Autorizações enviadas após esses horários **NÃO** serão aceitas.

Declaramos estar cientes que toda autorização de saída do estudante deverá conter a assinatura do responsável autenticada em cartório ou assinatura digital, pelo portal gov.br, incluindo as liberações para os recessos e férias escolares.

Declaramos estar cientes que meu filho/filha não poderá se ausentar do Campus nos finais de semana em que estiver escalado para as atividades junto ao Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE).

Declaramos estar cientes e autorizar meu/minha filho/filha a sair nas condições abaixo assinaladas e assumir as devidas responsabilidades quanto às autorizações:

(Preencher com SIM ou NÃO quanto às autorizações de saída para o estudante)

() Operar máquinas, equipamentos e implementos agrícolas em atividades didático-pedagógicas realizadas dentro ou fora da escola;

() Visitas técnicas e outras atividades didático-pedagógicas externas coordenadas pela Escola;

() Atividades esportivas e/ou culturais e outras afins, dentro e fora da sede do IFRO/Colorado, no qual o mesmo está autorizado a viajar para municípios dentro do Estado e para outros Estados, sob a coordenação e responsabilidade da Instituição;

() Saída aos sábados, domingos e feriados, a partir das 07h com retorno até às 22h;

() Saída para pernoite aos finais de semana (saída na sexta a partir das 17 horas e retorno na segunda-feira a partir das 06 horas);

() Saída às quartas-feiras, a partir das 11h30min com retorno até as 22h.

6. Das responsabilidades quanto aos cuidados com a saúde do estudante residente:

Declaramos estar cientes e informar à equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos problemas de saúde (física e mental) que meu/minha filho (a) apresenta ou que possa vir a apresentar, assim como apresentar cópias de laudos médicos, de receituários de medicação e demais documentações que possam orientar e/ou recomendar condutas a serem adotadas com o/a discente.

Declaramos estar ciente e cumprir as orientações repassadas pela equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos cuidados necessários com a saúde física e mental de meu/minha filho (a), estando sujeito a encaminhamentos aos órgãos competentes em caso de omissão e/ou negligência.

Declaramos estar ciente que, em caso de problemas de saúde, meu/minha filho (a) poderá ser encaminhado para casa para acompanhamento e cuidados pelos familiares. Tal procedimento será adotado de acordo com a problemática apresentada pelo (a) discente, os riscos de agravamento do seu quadro e o risco à saúde dos

demais colegas.

Declaramos estar ciente que, em situações graves, havendo risco à integridade física e mental do estudante e/ou dos demais colegas, o/a discente poderá ser afastado (a) da residência estudantil por tempo indeterminado, para cuidados com a saúde.

Declaramos estar ciente que em casos de urgência, emergência, internação hospitalar ou necessidade de consulta médica e exames especializados, ao ser notificado pela Instituição, devo comparecer de imediato ao Campus ou indicar pessoa por mim autorizada para acompanhar meu/minha filho/filha nos atendimentos de saúde. Caso não compareça, tenho ciência que a Instituição poderá acionar o Conselho Tutelar.

Declaramos estar ciente que caberá aos profissionais da instituição, responsáveis pelo monitoramento dos estudantes residentes, definir os casos que sejam necessários o acompanhamento dos responsáveis e/ou encaminhamento para casa para os devidos cuidados com a saúde.

Declaramos estar ciente, que a instituição não se responsabilizará pelo traslado e acompanhamento de meu filho (a) para atendimento odontológico, consultas eletivas (agendadas previamente) e demais procedimentos médicos não urgentes. Nesses casos, caberá aos responsáveis pelo estudante acompanhá-lo ou designar pessoa responsável, a qual deverá ficar responsável por providenciar o traslado do estudante ao local de consulta, supervisionar e/ou acompanhar o adolescente. Após o acompanhamento, o responsável deverá informar à equipe de saúde do Campus as orientações e condutas recomendadas pelo profissional que atendeu o adolescente.

7. Do responsável legal e Contatos de Emergência:

Declaramos estar ciente e me responsabilizar integralmente pelo acompanhamento escolar de meu filho/minha filha, comparecendo às reuniões de pais presenciais e demais reuniões, sempre que necessário e que for convocado pela escola.

Declaro estar ciente que, para melhor acompanhamento escolar de meu filho, devo **fazer uso regular do aplicativo institucional IFRO Mobile**, pois tal ferramenta facilita verificação quanto à frequência escolar, rendimento, horários de atividades escolares, notificação de entrada e saída do Campus.

Declaramos estar ciente que devo indicar abaixo os contatos de emergência de pessoas que residam em Colorado do Oeste ou nas cidades circunvizinhas e que serão acionadas para acompanhamento médico hospitalar de urgência e emergência, nas situações em que eu esteja impossibilitado de comparecer de imediato ao Campus. Tais contatos poderão ainda autorizar a saída antecipada de meu/minha filho(a) das dependências da Instituição em dias letivos e/ou não letivos e em horários conforme a necessidade.

I - Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ Cidade em que reside: _____.

II - Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ Cidade em que reside: _____.

III - Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ Cidade em que reside: _____.

IV - Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ Cidade em que reside: _____.

V - Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ Cidade em que reside: _____.

VI - Nome completo: _____ Telefone: () _____ Grau
Parentesco: _____ Cidade em que reside: _____.

8. Responsável Legal

Nome Completo: _____

Telefone () _____ Grau Parentesco: _____.

Cidade em que reside: _____.

RG: _____ CPF: _____

Nome Completo: _____

Telefone () _____ Grau Parentesco: _____.

Cidade em que reside: _____.

RG: _____ CPF: _____

E-mail de um dos responsáveis legais: _____

Colorado do Oeste-RO, ___ de _____ de ____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VII
ENXOVAL PARA ALUNO RESIDENTE – ANO LETIVO 2025**

1. Material escolar (caderno, lápis, borracha, canetas, apontador, etc.) a critério do candidato;
2. Material de higiene pessoal (creme dental, escova de dentes, shampoo, condicionador, sabonete, desodorante, perfume, absorvente, etc.);
3. 02 Cadeados de tamanho 25;
4. 02 Cobertas/Cobertores;
5. 02 Lençóis com Elástico (quantidade mínima);
6. Travesseiro com Fronha;
7. 02 Toalhas de Banho;
8. Colchão de Solteiro Medindo 0.80m x 1.90m;
9. 01 Caneca/Copo de Plástico, capacidade mínima de aproximadamente 200ml, para uso pessoal;
10. 01 Par de chinelos de dedo (Tipo Havaiana ou similar);
11. Itens para lavagem de roupas e para limpeza geral de ambiente (Sabão em pó, amaciante, sabão em barra, escova de lavar roupas, água sanitária, desinfetante, etc.);

Não há nos alojamentos: ventiladores, máquinas de lavar e secadoras, ficando a critério da família a opção por adquirir ou não estes itens.

KIT DE UNIFORMES PARA AULAS E ATIVIDADES DO CURSO TÉCNICO

1. 02 camisetas de uniforme, modelo manga curta padrão do IFRO (Quantidade mínima);
2. 01 camiseta de uniforme, modelo manga longa padrão do IFRO;
3. 01 Jaleco manga longa na cor branca, fechamento frontal com vélcro e comprimento até o joelho;
4. 01 Touca para cabelo na cor branca com elástico;
5. Calça modelo padrão do IFRO (opcional), calças jeans, calça de malha ou de tectel (Quantidade suficiente para utilizar durante o ano letivo);
6. 01 bermuda para educação física, na altura do joelho, modelo padrão do IFRO;
7. 01 camiseta regata para educação física, modelo padrão do IFRO;
8. Roupas para uso fora dos horários de aulas e atividades. Não poderão utilizar roupas curtas, decotadas e com transparência;
9. Tênis para aulas de educação física;
10. Sapato fechado (bota ou botina) para as atividades práticas;
11. 01 par de botas de borracha na cor branca e de material impermeável (tipo sete léguas);
12. 01 Pen Drive - mínimo 4GB;
13. Máscaras de tecido ou descartáveis;
14. Documentos pessoais deverão ficar em posse do aluno (RG, CPF e Cartão SUS);
15. Comprovante de vacina de COVID-19;

Todas as roupas deverão conter marcação para identificar o dono. Exemplo: escrever o nome do estudante na barra e parte interna das roupas, visando facilitar a identificação em caso de perda ou extravio.

É permitida a utilização de bermudas ou saias, desde que sejam na altura do joelho;

Para atividades nos setores (aulas ou atividades práticas) é obrigatório utilização de calça, calçado fechado e camisa de manga longa;

A escola não se responsabiliza por pertences pessoais perdidos e/ou extraviados (jóias, relógios, roupas, material escolar, notebook, celulares, etc).

OBJETOS PROIBIDOS NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

1. **Eletrodomésticos:** Cafeteira, sanduicheira, grill, pipoqueira, rabo quente, panela elétrica, torradeira;
2. **Objetos cortantes:** faca, facão, faca de mesa, canivetes e/ou similares;
3. **Alimentos perecíveis;**

Demais orientações sobre a residência estudantil, normas e deveres, deverão ser consultadas no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO e Instrução Normativa que define os horários de funcionamento para a residência estudantil do Campus.

INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

E-mail: depae.colorado@ifro.edu.br

Whatsapp: 69 98169-9383

**ANEXO VIII
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

Eu _____, portador (a) do CPF _____, responsável pelo aluno (a) _____ regularmente matriculado (a) no IFRO Campus Colorado do Oeste, venho por meio deste apresentar **RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR** conforme descrevo:

Motivo do Indeferimento da Inscrição: _____

Justificativa para apresentação do Recurso (Deverá apresentar as alegações que julgar necessárias para fins de que o motivo do indeferimento seja revisto). **OBS: NÃO SERÃO PERMITIDOS O ENVIO DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM SER APRESENTADOS DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.**

Nestes termos, peço DEFERIMENTO da solicitação.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal

Referência: Processo nº 23243.015894/2024-61

SEI nº 2551797